

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

EDITAL N.º 001/2023

Processo de Avaliação de mérito e desempenho para nomeação em cargo ou função de gestor escolar.

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 013/2023/GP/PMSAT e Portaria nº 063/2023/GP/PMSAT, torna pública a abertura de inscrições para o processo de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestor escolar da rede municipal de ensino.

1. Das disposições preliminares

1.1. A avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestor escolar, visa o cumprimento do disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1.2. Poderão participar do presente processo de avaliação os profissionais do magistério público municipal que atendem os pré-requisitos devidamente estabelecidos no Decreto nº 013/2023/GP/PMSAT.

1.3. A avaliação é obrigatória mesmo que haja candidato único, ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola.

1.4. O processo de avaliação será realizado por uma comissão devidamente instituída através da Portaria nº 063/2023/GP/PMSAT que conduzirá todo o processo seletivo.

1.5. Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os termos constantes neste Edital.

2. Da inscrição

2.1. As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo listados no ato da inscrição tal qual consta no Decreto nº 013/2023/GP/PMSAT, preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e assiná-la.

I. O Plano de Gestão escolar que pretende executar na unidade escolar para qual deseja concorrer ao cargo;

II. Comprovante de tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;

III. comprovação de escolaridade;

IV. declaração do CODIE de adimplência conforme descrito no inciso XXV do art. 4º e declaração de vínculo de atuação na escola em que está pleiteando a vaga;

V. Cópia de documentos pessoais;

VI. Certidão de antecedentes criminais;

3. Do processo de avaliação

3.1.O processo de avaliação está constituído em cinco fases:

Fase I - Análise de títulos: aplica-se aos profissionais que concorrerão ao cargo de gestor escolar, os quais devem atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho e devem possuir cumulativamente:

I - Título de graduação em pedagogia ou licenciatura com especialização em gestão escolar e/ou supervisão escolar;

II - Ser profissional do magistério com no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na docência, suporte pedagógico ou gestão escolar;

III - Atue na escola que pretende se candidatar pelo período mínimo de 2 anos ininterruptos, podendo se candidatar ao cargo de gestor escolar, somente na escola que estiver vinculado;

IV - Disponibilidade para a dedicação exclusiva à função pública pretendida.

Fase II - Análise de Plano de Gestão Escolar: será elaborado para a execução no período de 01 ano, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e a Diretriz Curricular do Município.

• Estrutura do Plano de Gestão escolar:

1. Identificação da escola;

2. Diagnóstico da situação atual da escola;

3. Missão da escola;

4. Objetivos, metas e ações da dimensão pedagógica;

5. Objetivos, metas e ações da dimensão administrativa;

6. Objetivos, metas e ações da dimensão financeira;

7. Objetivos, metas e ações da dimensão física;

8. Cronograma de execução;

9. Resultados Esperados.

Fase III - Entrevista: será realizada com a utilização de um instrumento avaliativo que contemplará, além dos itens que constam no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 013/2023/GP/PMSAT o disposto no Regimento Unificado das escolas públicas municipais de Santo Antônio do Tauá Resolução Estadual nº 094 de 12 de março de 2012, art.8º referentes as atribuições do gestor escolar.

Fase IV- Entrega dos certificados dos cursos realizados na plataforma CONVIVA: CURSO 1: Dimensões do trabalho do diretor e a BNCC; CURSO 2: A BNCC nas práticas da gestão escolar.

Fase V- Prova de redação: será a última etapa do processo seletivo a ser aplicada, a mesma será argumentativa, com no mínimo 15 e no máximo 30 linhas, a temática trará uma problemática/questão ou discussão referente ao cenário educacional que contemple a gestão escolar, os 3 temas para a referida prova contam na Bibliografia indicada abaixo item

5.2 (temáticas para estudo), dentre estes temas apenas 1 será o tema da

redação, com o sorteio público antes do início das provas, na presença de todos os inscritos.

3.2. A valorização das fases está estabelecida na seguinte conformidade:

Fase I - Títulos: máximo 01 ponto.

Fase II - Plano de trabalho: Conceito ótimo - 04 pontos; Bom - 02 pontos,

Regular - 01 ponto.

Fase III - Entrevista: 5 pontos

Fase IV - Entrega dos certificados dos cursos realizados na plataforma CONVIVA: 5 pontos Fase V - Prova de Redação: 10 pontos

3.3. Serão considerados aprovados, os candidatos que:

I- Obtiverem 50% de acertos na prova de redação (Fase IV)

II- Cada título corresponderá a 0,25 ponto.

III- Obtiver Conceitos Ótimo, Bom e Regular na análise do Plano de Trabalho

3.4. No caso de empate, será selecionado o candidato que:

a) Obtiver maior número de pontos na Fase IV;

b) Obtiver maior número de pontos na Fase II;

c) Tiver maior idade.

3.5. A prova de redação (Fase V) terá duração máxima de 03h30 (três horas e 30 minutos) horas para ser realizada.

3.6. Os resultados de cada Fase e a classificação final serão divulgados e afixados nos murais e site da Secretaria Municipal de Educação no mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

4. Do Cronograma e locais dos eventos

4.1. Inscrições: dias 05 a 09 de fevereiro de 2024 das 08h00 às 14h00 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Senador Lemos, nº 1748, Centro.

4.2. Entrega dos certificados dos cursos realizados na plataforma CONVIVA dia 26 de fevereiro de 2024.

4.3. Prova escrita: dia 04 de março de 2024, com início às 8h00 e término às 11h30, realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Praça Alcides Paranhos, nº 17, Centro.

4.4. A Divulgação do resultado de cada fase ocorrerá conforme previsto no referido edital, no máximo 05 (cinco) dias após a data de realização da mesma e deverá ser afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no mural da Prefeitura Municipal.

4.8. Divulgação do resultado final: dia 11 de março de 2024, no mural e site da Secretaria Municipal de Educação e no mural da Prefeitura Municipal.

5. Da bibliografia

5.1. Legislação

a) Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo Fundeb).

b) CF art.206 - inciso VI - gestão democrática do ensino público na forma da lei.

c) Plano Nacional da Educação - Lei Federal nº 13.005/2014

d) Lei Municipal nº601/2012 -PCCR de Santo Antônio do Tauá

e) Lei Municipal nº 621, de 22 de junho de 2015- Plano Municipal de Educação.

f) Resolução nº 01/2022- Condicionais VAAR

5.2. Temáticas para estudo

a) Documento Curricular de Santo Antônio do Tauá;

b) Dimensões do trabalho do diretor e a BNCC;

c) A BNCC nas práticas da gestão escolar.

6. Das disposições finais

6.1. Ao candidato compete, exclusivamente, acompanhar o andamento e as publicações referentes ao presente processo de avaliação.

6.2. O candidato poderá interpor recurso, por escrito e fundamentado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados das Fases da avaliação.

6.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão.

DÊ-CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, ESTADO DO PARÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Este ato foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal na data supra nos termos da Lei nº 350/2007 para que produza os efeitos legais.

Protocolo: 1003022

DECRETO Nº 015/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, 1988, Art. 206, VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº601/2012 que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do magistério da Educação pública da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Tauá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 621, de 22 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024, e dá outras providências, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a recente edição da Resolução nº 01/2022, que aprovou